



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em, 27, 02, 13
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 034 /2013-GAG

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A justificação para análise do Projeto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 27/Fev/2013 11:42

36921

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



L I D O
Em. 27/02/13
1417
Assessoria de Planeta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1370 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. As despesas de exercícios anteriores relativas aos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo somente podem ser pagas administrativamente se precedidas de regular contratação e se comprovada a existência de crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las no respectivo orçamento, cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no exercício correspondente e desde que o credor tenha cumprido sua obrigação no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 1º Verificados os requisitos de que trata este artigo, o pagamento das despesas nele referidas está condicionado à disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, previamente consignada em processo, de modo a não comprometer a regularidade das contas governamentais, a estrita observância do que dispõem os arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo legal afeto ou correlato a este artigo ou ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, implica a responsabilidade pessoal de quem lhe der causa, a ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, de tomada de contas especial, ambos os procedimentos sob a responsabilidade:

I – da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, no Poder Executivo;

II – de comissão ou unidade de controle interno, nos órgãos do Poder Legislativo.

§ 3º As despesas de natureza indenizatória, relativas a exercícios anteriores, terão seu reconhecimento condicionado, no que couber, ao disposto no *caput* deste artigo, e devem ser



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

submetidas à apreciação prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em caso de dúvida jurídica específica.

§ 4º Às despesas de exercícios anteriores relativas a indenizações devidas em razão do fornecimento excepcional de bens ou serviços nas hipóteses previstas no art. 59, parágrafo único, art. 60, parágrafo único, e art. 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplicam às exigências do *caput* deste artigo.

§ 5º No que se refere às despesas de que trata o parágrafo anterior, os respectivos ordenadores somente podem autorizar o pagamento de valores para o fim de indenizar o interessado pelo que efetivamente aproveitou à Administração, retirando-se quaisquer lucros ou ressarcimentos pelos demais gastos, ficando vedada a emissão da respectiva ordem de pagamento sem a solicitação de apuração de eventual responsabilidade de quem deu causa à realização de despesas sem cobertura contratual.

§ 6º As despesas de exercícios anteriores originárias do grupo de despesas pessoal e encargos sociais só podem ser pagas após análise jurídica, orçamentária e financeira, aprovadas em ato específico do Governador, da Mesa Diretora da Câmara Legislativa ou do Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 2º Ficam alterados, na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, os Anexos II – Anexos de Metas Fiscais – e complementos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; X – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – e complementos, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2013 a 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinados com o crescimento da economia nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2011, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças distritais, com vistas à melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios população do Distrito Federal.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração, que vem sendo comprimida pelas despesas de pessoal e encargos sociais (que crescem exponencialmente).

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação no mercado financeiro dos recursos destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura e saneamento, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, como a Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, mas, também, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo I desta Lei que altera o Anexo II da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	18.977.999	17.985.215	0,377	18.956.374	17.075.108	0,377	20.658.573	17.727.330	0,411
Receitas Primárias (I)	17.807.299	16.875.757	0,354	18.125.336	16.326.544	0,361	19.770.145	16.964.960	0,393
Despesa Total	18.977.999	17.985.215	0,377	18.956.374	17.075.108	0,377	20.658.573	17.727.330	0,411
Despesas Primárias (II)	18.315.363	17.357.243	0,364	18.179.281	16.375.135	0,362	19.808.729	16.998.070	0,394
Resultado Primário (III) = (I - II)	(508.063)	(481.455)	(0,010)	(53.945)	(48.991)	(0,001)	(38.585)	(33.110)	(0,001)
Resultado Nominal	1.637.665	1.551.995	0,033	985.460	887.661	0,020	670.065	574.990	0,013
Dívida Pública Consolidada	5.109.845	4.842.537	0,102	6.187.071	5.573.054	0,123	6.953.032	5.966.466	0,138
Dívida Consolidada Líquida	3.070.596	2.909.966	0,061	4.056.056	3.653.526	0,081	4.726.122	4.055.533	0,094
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	49.847	47.239	0,001	154.952	139.574	0,003	154.966	132.978	0,003
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(49.847)	(47.239)	(0,001)	(154.952)	(139.574)	(0,003)	(154.966)	(132.978)	(0,003)
cenário macroeconômico considerado:									
VARIÁVEIS									
2013									
2014									
2015									
PIB real (crescimento % anual)		4,36		4,32		4,35			
IPCA (% anual)		5,52		5,21		4,97			
Projeção do PIB da União - R\$ milhares		5.027.449.941		5.568.906.299		6.139.579.972			

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
Metodologia do cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	RREO 2010		RREO 2011		RREO 2012		2013		2014		2015	
	REALIZADO		REALIZADO		REALIZADO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente		corrente		corrente		(A)	constante (B) = A/1	(C) = A-P2-12	constante (D) = C/1012	corrente (E) = C*P2-12	constante (F) = E/1012/13
I - RECEITAS FISCAIS												
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	12.544.313	13.859.351	15.699.469	18.977.989	17.985.215	18.956.374	17.075.108	17.075.108	18.956.374	20.658.573	17.727.330	
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária			12.567.263	12.567.823	11.644.076	13.234.073	11.920.696	11.920.696	13.234.073	14.523.915	12.453.118	
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos RPON) ⁽¹⁾			10.267.232	9.659.460	9.154.151	10.633.860	9.578.536	9.578.536	10.633.860	11.793.750	10.120.344	
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IRPON)			1.957.896	2.152.333	2.039.736	2.250.562	2.039.736	2.039.736	2.250.562	2.347.827	2.014.664	
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽²⁾			322.736	475.037	450.187	349.251	450.187	450.187	349.251	382.328	328.079	
I.1.2 - Transferências da União ⁽³⁾												
I.1.3 - Demais Receitas ⁽⁴⁾			3.131.506	6.991.169	6.341.139	5.722.301	6.341.139	6.341.139	5.722.301	6.134.659	5.254.212	
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	622.072	500.431	615.562	1.170.700	1.109.458	831.038	1.109.458	1.109.458	831.038	888.428	762.369	
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁵⁾	245.895	313.385	369.895	136.630	131.539	152.340	131.539	131.539	152.340	166.867	143.151	
I.2.2 - Coerções de Crédito ⁽⁶⁾	292.024	153.229	213.335	1.007.524	564.759	666.390	662.958	662.958	666.390	711.365	610.429	
I.2.3 - Amortização de Bens	67.367	28.442	13.481	15.915	15.083							
I.2.4 - Amortizações	12.815	5.415	18.851	8.481	8.038							
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	11.922.242	13.358.920	15.083.907	17.807.289	16.875.757	18.125.336	16.326.544	16.326.544	18.125.336	19.770.145	18.964.960	
II - DESPESAS FISCAIS												
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	12.272.738	13.808.066	15.817.456	18.977.989	17.985.215	18.956.374	17.075.108	17.075.108	18.956.374	20.658.573	17.727.330	
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	5.757.727	7.779.175	8.665.657	8.793.844	8.333.817	8.743.191	8.743.191	8.743.191	8.743.191	8.271.795	7.098.111	
II.1.2 - Demais Despesas ⁽⁷⁾	6.555.011	6.028.891	7.151.799	10.184.145	9.651.398	10.213.183	9.139.927	9.139.927	10.213.183	12.386.778	10.629.219	
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	386.116	460.940	419.430	662.636	627.972	777.083	689.973	689.973	777.083	849.844	729.259	
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁸⁾	138.592	145.953	146.471	194.746	184.559	261.691	235.720	235.720	261.691	253.724	253.724	
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁹⁾	130.258	143.988	162.269	193.104	183.003	243.057	216.906	216.906	243.057	285.037	244.563	
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	116.899	172.189	110.690	274.795	262.411	272.346	245.317	245.317	272.346	295.129	230.542	
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital já Integr.												
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	11.886.622	13.347.127	15.398.026	18.315.363	17.357.243	18.179.281	16.375.135	16.375.135	18.179.281	19.808.729	16.998.070	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	35.620	11.793	(314.119)	(508.063)	(481.486)	(503.945)	(481.486)	(481.486)	(503.945)	(38.585)	(32.110)	
IV - RESULTADO NOMINAL	304.183	269.281	(613.928)	1.637.665	1.551.995	965.460	887.561	887.561	965.460	670.065	574.990	
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA⁽¹⁰⁾	4.043.696	4.234.212	4.430.824	5.109.845	4.842.537	6.187.071	5.573.054	5.573.054	6.187.071	6.953.032	5.966.466	
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA⁽¹¹⁾	2.081.761	2.046.859	1.432.931	3.070.596	2.909.966	4.056.056	3.853.526	3.853.526	4.056.056	4.726.122	4.055.333	

NOTAS:

- As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituintes de impostos, taxas, dívidas ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2013 a 2015, valores correntes, foram informados pela Secretaria do Estado de Fazenda.
- Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.639/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta do sistema contábil do Distrito Federal.
- Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser que a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).
- Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.
- Os valores das Operações de Crédito de Juros e Encargos da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.
- As despesas com Pessoa e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2013, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de junho de 2012, acrescidas do crescimento vegetativo de 3,7% e também das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajuste geral do Servidor e nomeações decorrentes de concurso público, constantes de anexo a esta Lei. Para 2014 e 2015, foram acrescidos apenas o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pelo CUDF, Ofício nº 29/2011-CGA/IGP/TCDF, de 28/04/2012.

Observações:

- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final do determinado ano em relação ao acumulado no final do ano anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, fazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidas no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2012.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.
- A alteração no valor do Resultado Primário, de R\$ 10,9 milhões para R\$ 506,1 milhões, deve-se, sobretudo, ao fato da sinalização positiva do Governo Federal na viabilização das autorizações de operações de crédito necessárias aos investimentos que Brasília necessita para a infraestrutura adequada aos eventos internacionais a serem realizados nos próximos anos.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que, obrigatoriamente, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e LOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2013 – 2015 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2013 – 2015 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA, AGEFIS e SEPLAN (IR).

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR - está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento, acrescida de 3,7% (três vírgula sete por cento), em média, a título de crescimento vegetativo, além dos incrementos nas despesas autorizados e programados para o exercício.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2012 (lei orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB da União. Nesta atualização da LDO, levou-se em conta, ainda, as revisões dos valores com base na execução até junho de 2012, proporcionando, desta forma, maior consistência nos dados. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos especificados, segundo a legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada/Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda, que seguem as programações para captação de recursos ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;

- 2.) As receitas com alienações de bens foram informadas pelos órgãos que têm previsão de venda de ativos;
- 3.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração;
- 4.) A receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP foi projetada, inicialmente, considerando seu comportamento médio, nos últimos três exercícios, porém foi ajustada a partir de informações advindas da própria CEB, elevando o seu valor.
- 5.) As receitas derivadas das contribuições dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social e da contribuição patronal foram elaboradas pela SEPLAN a partir das estimativas de despesas de pessoal recebidas da Secretaria de Administração Pública - SEAP;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 4,36%, 4,32% e 4,35% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,52%, 5,21% e 4,97%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações constantes do sítio do Banco Central do Brasil verificadas em 13/04/2012.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2012, sendo atualizada a partir da execução verificada até junho, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,7% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, tais como criação de cargos e carreiras, reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público, observado os limites de que trata a Lei Fiscal. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, que, por suas características eventuais, foram projetadas com base no comportamento dos últimos exercícios e as sentenças, especificamente, pelo limite mínimo de 1,5% sobre a RCL, acrescido das requisições de pequeno valor – RPV e das necessidades das estatais dependentes. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta as despesas de pessoal não suportadas pela União, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, relativamente às unidades das áreas de segurança pública, saúde e educação, o chamado transbordo.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda. Aliada a isso, em percentual da Receita Corrente Líquida,

estabelece-se o valores da Reserva de Contingência, considerando o limite percentual sobre a RCL, nos momentos PLOA (3%) e LOA (1%).

Relativamente à reserva orçamentária do RPPS, foram considerados os recursos decorrentes da contribuição patronal e dos servidores nomeados nos quadros do Distrito Federal a partir de janeiro de 2007, acrescidos da diferença positiva entre a receita e a despesa previdenciária projetadas para o exercício.

Já os investimentos, em função da redução do montante esperado para a operações de crédito, para fins de se atingir o resultado primário superavitário, tiveram suas estimativas iniciais reduzidas. Entretanto, com a sinalização positiva, por parte do Governo federal, de liberação dos recursos necessários aos investimentos voltados a realização da Copa de 2014, as receitas de operações de crédito, inicialmente, consignadas nesta LDO, em cerca de R\$ 508,9 milhões, estão sendo reformuladas para 2013, passando para o montante de R\$ 1,007 bilhão, o que fez com que houvesse uma inversão no resultado primário, sendo admitido por este governo apontar um resultado **negativo**, da ordem de R\$ 508 milhões.

4 – Metas Fiscais para 2013

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos da população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Assim, as estratégias do Governo do Distrito Federal serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida, bem como para reduzir o crescimento das despesas com o custeio da máquina administrativa, objetivando investir mais e melhor, tendo o cuidado com o atendimento das necessidades sociais da sociedade.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013-2015

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2012 a 2015. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas, no mínimo, com o detalhamento a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no

documento "Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2013 a 2015", elaborado pela Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF//SUREC/SEF em 09/08/2012.

As estimativas de receita para o período 2012-2015 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2012, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 22/06/2012, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2012-2015

2012	2013	2014	2015
5,90%	5,02%	4,88%	4,73%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/06/2012.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2012	2013	2014	2015
1,0000	0,9491	0,9044	0,8630

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da receita bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2013	2014	2015
PIB real anual	4,25 %	4,14 %	4,14 %
Deflator implícito (IGP-DI anual)	5,02 %	4,88 %	4,73 %

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/06/2012.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta_0 * PIB_{t-1} + \beta_1 * D_t + \beta_2 * D_t * PIB_{t-1}$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_{t-1}$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (1º trim/1995), 2, 3, ..., 69 (1º trim/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t ;

D_t = variável dummy.

ICMS	ISS
$\alpha = -72,04569$	$\alpha = -36,451676$
$\beta_0 = 1,688250$	$\beta = 1,765384$
$\beta_1 = 390,0995$	$R^2 = 0,971549$
$\beta_2 = -0,810035$	
$R^2 = 0,993552$	

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2015. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2015. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2012-2015.

Para obter a arrecadação estimada para o triênio 2013-2015, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida à arrecadação estimada de exercícios anteriores.

No tocante ao ICMS, foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento na modalidade do Financiamento Especial para o Desenvolvimento-FIDE, cuja fonte da informação é a Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda. Quanto às estimativas do ISS, foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais via SIGGO.

Por último, e conforme orientação do Gabinete da Secretaria de Fazenda, foram acrescentadas, à receita estimada do ICMS, as seguintes expectativas:

Ação	2012	2013
Antecipação de receita do ICMS energia elétrica	R\$ 60 milhões	-
"Conversão em renda" de depósito judicial do segmento de cosméticos	R\$ 30 milhões	R\$ 22 milhões
Recuperação do crédito tributário junto ao setor de combustíveis	-	R\$ 118 milhões
Recuperação do crédito tributário junto ao setor atacadista	-	R\$ 180 milhões
Implementação do regime de substituição tributária para os setores de bebidas "quentes", material de construção e elétrico	-	R\$ 78 milhões
Retenção pela União do impostos/transmissão de dados	-	R\$ 12 milhões

Quanto ao ISS, foi acrescentada uma receita adicional na receita bruta (R\$ 50 milhões) resultante do aumento do esforço de fiscalização e monitoramento no momento realizado e que será mantido em 2013.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.406.413	8.130.007	8.907.213
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	6.172.318	661.384	751.323
(+) "Conversão em renda" de depósito judicial	22.000	-	-
(+) Recuperação de crédito do setor de combustíveis	118.000	-	-
(+) Recuperação de crédito do setor atacadista	180.000	-	-
(+) Incremento ST bebidas, mat. constr., elétrico	77.920	-	-
(+) Incremento retenção União s/ transm. dados	12.046	-	-
(-) Inadimplência estimada	166.829	194.856	200.861
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	105.097	110.372	115.615
(-) Renúncia estimada	7.821.723	2.060.891	2.213.117
(+) Incentivo creditício	259.330	272.346	285.037
(=) Receita estimada	6.364.573	6.918.361	7.645.210

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.157.589	1.212.634	1.325.462
(-) Inadimplência estimada	100.008	110.589	120.469
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	40.537	42.571	44.594
(-) Renúncia estimada	56.924	50.812	53.226
(+) Retenção tributária via SIGGO	87.701	92.103	96.394
(=) Receita estimada	1.128.894	1.185.907	1.292.755

IPTU

Com o propósito de recuperar a base de cálculo do imposto, considerou-se a perspectiva de corrigir a pauta de valores dos imóveis em 1/3 da defasagem, em relação ao mercado imobiliário, a cada ano do triênio 2013-2015. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal e do desconto para pagamento em cota única, apurou-se a arrecadação estimada, conforme a seguir:

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício sem atualização	778.592	778.592	778.592
(+) Atualização da base de cálculo	245.987	491.975	737.962
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	19.412	20.386	21.355
(-) Desconto pagamento em cota única	1.051	1.304	1.556
(-) Renúncia estimada	61.319	64.352	67.410
(-) Inadimplência estimada	171.103	214.969	258.832
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	10.977	11.528	12.076
(=) Receita estimada	782.672	981.083	1.179.477

Vale alertar que tendo em vista a discussão sobre o lançamento do IPTU para 2013 envolver não só a possibilidade da recuperação da base de cálculo, mas também a eventual elevação das alíquotas, a receita estimada do imposto poderá passar dos R\$ 782,7 milhões para R\$ 822,9 milhões em 2013, segundo cálculos abaixo:

Imóveis	2012 (atual)	2013	2014	2015
residenciais	0,3%	0,5%	0,6%	0,7%
comerciais	1%	1,2%	1,4%	1,5%
não edificados	3%	3%	3%	3%

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício sem atualização	778.592	778.592	778.592
(+) Atualização da base de cálculo com reajuste de alíquota	295.212	733.844	1.212.732
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	19.412	20.386	21.355
(-) Desconto pagamento em cota única	1.102	1.552	2.044
(-) Renúncia estimada	61.319	64.352	67.410
(-) Inadimplência estimada	180.026	258.816	344.900
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	10.977	11.528	12.076
(=) Receita estimada	822.922	1.178.858	1.567.692

Contudo, no total das receitas de origem tributária constante do anexo ao presente relatório, o cenário considerado é o dos R\$ 782,7 milhões para 2013. Com vistas a combater a inadimplência, vale mencionar a proposta de inscrição de devedores no SERASA e Cartório de Protestos.

TLP

De posse do lançamento de ofício da TLP para 2012, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2013 a 2015, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.791	141.015	163.000
(-) Renúncia estimada	8.073	8.477	8.880
(-) Inadimplência estimada	20.607	22.814	26.529
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.454	2.577	2.700
(=) Receita estimada	101.565	112.302	130.292

IPVA

De posse do lançamento de ofício do IPVA para 2012, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2013 a 2015, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios

anteriores e da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal do IPVA, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Foi incluído ainda na receita bruta o acréscimo decorrente do aumento de alíquota nos anos posteriores a aquisição do veículo novo. Ainda, vislumbra-se a diminuição da inadimplência em 2013 devido à continuação da parceria com órgãos de segurança para cobrança do IPVA vencido. Com vistas a combater a inadimplência pretende-se promover a inscrição de devedores no SERASA e Cartório de Protestos.

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício (*)	728.356	765.451	801.817
(+) Acréscimo cobrança IPVA devido com órgãos de segurança	12.442	-	-
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	63.234	66.408	69.563
(-) Desconto pagamento em cota única	10.608	11.140	11.669
(-) Renúncia estimada	15.095	15.853	16.606
(-) Inadimplência estimada	82.785	87.002	91.136
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	24.100	25.310	26.512
(=) Receita estimada	593.176	610.357	639.355

(*) Inclui estimativa de tributação de veículos novos em 2012

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 89 (mai/2012).
 α e β são os parâmetros a serem estimados.
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI		ITCD	
$\alpha = 4.673.926,67$ (P value: 4,49E-17)		$\alpha = 757.071,08$ (P value: 1,16E-09)	
$\beta = 175.092,22$ (P value: 8,64E-35)		$\beta = 31.659,39$ (P value: 1,94E-25)	
$S_{jan} = 0,8531$	$S_{jul} = 1,0791$	$S_{jan} = 0,8997$	$S_{jul} = 1,0916$
$S_{fev} = 0,9008$	$S_{ago} = 1,1177$	$S_{fev} = 0,7918$	$S_{ago} = 0,9798$
$S_{mar} = 1,0098$	$S_{set} = 0,9521$	$S_{mar} = 1,0945$	$S_{set} = 0,9344$
$S_{abr} = 1,0025$	$S_{out} = 0,9243$	$S_{abr} = 1,0469$	$S_{out} = 1,0116$
$S_{mai} = 1,0330$	$S_{nov} = 0,9256$	$S_{mai} = 1,1014$	$S_{nov} = 1,0290$
$S_{jun} = 1,0580$	$S_{dez} = 1,1442$	$S_{jun} = 0,9451$	$S_{dez} = 1,0742$

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015. Foram também consideradas as atualizações da pauta de valores imobiliários para esses tributos.

Quanto ao ITCD, espera-se incremento na arrecadação desse imposto em 2012 e 2013 decorrente da cobrança sobre doações com a utilização de dados da Receita Federal do Brasil.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	298.870	326.605	354.339
(-) Inadimplência estimada	279	293	307
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.475	1.549	1.622
(-) Renúncia estimada	466	489	512
(=) Receita estimada	299.600	327.371	355.142

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	52.875	57.890	62.905
(+) Cobrança com dados da RFB	30.994	-	-
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.011	1.062	1.113
(-) Inadimplência estimada	1.605	1.686	1.766
(-) Renúncia estimada	1.879	1.973	2.067
(=) Receita estimada	81.397	55.293	60.185

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2003), 2, 3... 113 (maio/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA		MULTAS E JUROS TRIBUTOS	
$\alpha = 538.073,65$ (<i>P value</i> : 0,077)		$\alpha = 1.350.160,29$ (<i>P value</i> : 1,90E-12)	
$\beta = 56.037,11$ (<i>P value</i> : 1,88E-15)		$\beta = 26.516,79$ (<i>P value</i> : 1,08E-17)	
$S_{jan} = 0,8346$	$S_{jul} = 1,0648$	$S_{jan} = 1,0813$	$S_{jul} = 1,3680$
$S_{fev} = 1,0126$	$S_{ago} = 0,9652$	$S_{fev} = 0,6385$	$S_{ago} = 1,2600$
$S_{mar} = 1,2920$	$S_{set} = 0,7495$	$S_{mar} = 0,7814$	$S_{set} = 1,0769$
$S_{abr} = 1,2287$	$S_{out} = 0,9287$	$S_{abr} = 0,7898$	$S_{out} = 0,9600$
$S_{mai} = 1,0389$	$S_{nov} = 0,8394$	$S_{mai} = 1,0346$	$S_{nov} = 0,8366$
$S_{jun} = 1,0668$	$S_{dez} = 0,9789$	$S_{jun} = 1,1220$	$S_{dez} = 1,0512$

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015, e acrescidas dos efeitos da implementação do programa "Resolve Já", para em seguida deduzir os valores da renúncia estimada, conforme segue.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta para o exercício	68.707	75.940	83.172
(+) Implementação programa "Resolve Já"	19.376	-	-
(-) Renúncia, incluindo "Resolve Já"	21.077	1.786	1.871
(=) Receita estimada	67.006	74.154	81.302

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	57.435	64.546	71.656
(+) Implementação programa "Resolve Já"	129.453	-	-
(-) Renúncia, incluindo "Resolve Já"	132.249	2.936	3.076
(=) Receita estimada	54.640	61.609	68.580

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2013 a 2015 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Foram incluídas as estimativas de cobrança administrativa da receita da dívida ativa historicamente efetuada no mês de março, como também a estimativa de receita do programa de recuperação de créditos "Resolve Já".

Para o cálculo da receita líquida, considerou-se o efeito das propostas de remissões para o estoque da Dívida Ativa, conforme ilustrado abaixo.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta da Dívida Ativa	184.478	202.927	221.376
(+) Expectativa de receita do programa "Resolve Já"	201.445	-	-
(-) Efeitos da renúncia estimada	8	-	-
(=) Receita estimada	385.915	202.927	221.376

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2007), 2, 3, ..., 65 (mai/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
$\alpha = 3.723.843,54$ (<i>P value</i> : 3,27E-10)	
$\beta = 280.745,32$ (<i>P value</i> : 1,64E-30)	
$S_{jan} = 1,1256$	$S_{jul} = 0,9582$
$S_{fev} = 0,8423$	$S_{ago} = 1,1042$
$S_{mar} = 1,0665$	$S_{set} = 1,0723$
$S_{abr} = 0,9431$	$S_{out} = 1,0468$
$S_{mai} = 0,9260$	$S_{nov} = 1,0208$
$S_{jun} = 0,8190$	$S_{dez} = 1,0752$

Por fim, foi considerado acréscimo na arrecadação do Simples Nacional de R\$ 32,5 milhões para 2013, R\$ 34,1 milhões para 2014 e R\$ 35,8 milhões para 2015, em decorrência de eventual aprovação do Projeto de Lei Complementar Federal nº 591/2010.

IRRF

As projeções de receita para o IRRF foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2013-2015 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos. A Agência ratificou os valores fornecidos à época da elaboração do PLDO 2013.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA AGEFIS

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal informou a projeção das receitas de sua competência para 2013, a saber TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TEO - Taxa de Execução de Obras. Foi efetuada a atualização monetária pelo INPC médio previsto para os anos de 2014 e 2015.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio previsto para 2013 a 2015 foi estendida às receitas dos Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Expediente e Contribuições para PINAT, Recursos do Regime Simplificado de Bares e Restaurantes e Regime Especial de Apuração – REA ICMS. Quanto a atualização do Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), foi utilizado um índice de 7%, conforme orientação do Gabinete da Secretaria de Fazenda.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009-2015 VALORES CORRENTES EM R\$.



ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$



CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	12.934.600.556	13.881.462.060	15.216.439.761
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	11.811.810.351	12.884.821.834	14.141.587.134
1110.00.00		IMPOSTOS	11.654.408.340	12.713.119.278	13.948.118.183
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.909.177.330	4.225.087.252	4.581.985.702
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE RÚRAL E TERRITORIAL URBANO	782.671.589	901.003.363	1.170.476.876
1112.01.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.152.332.113	2.709.961.928	2.347.627.201
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	81.396.919	55.293.210	60.184.677
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO DE BENS LÍQUIDOS	593.176.054	610.357.479	639.354.646
1112.03.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	299.000.026	377.371.271	355.142.302
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.745.231.010	8.488.052.026	9.366.133.481
1113.07.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MFRG. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	6.274.616.091	6.918.361.142	7.645.210.046
1113.02.22	700	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	259.330.179	272.345.571	285.036.874
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.128.893.922	1.185.907.265	1.292.755.200
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	341.720.907	383.783.590	428.189.235
1120.00.00		TAXAS	157.402.011	171.702.557	193.467.950
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.497.930	57.944.442	61.537.540
1121.41.00	150	TAXA DE HSC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	11.646.500	12.126.002	12.702.000
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	30.145.430	31.973.440	33.497.450
1121.44.00	150	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	6.525.000	7.224.000	8.000.000
1121.45.00	150	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	5.981.000	6.621.000	7.343.000
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	102.904.681	113.798.115	131.930.411
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	393.227	412.963	432.692
1122.03.00	115	TAXA DE VISITAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	650	683	715
1122.50.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	102.510.203	113.344.469	131.497.113
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.907.447	2.003.179	2.098.347
1220.03.05	158	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARFS E RESTAURANTES	275.750	237.800	248.343
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	5.385.759	5.656.062	5.924.773
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	472.325.029	505.387.781	540.764.928
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	175.459.027	138.241.154	143.638.034
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.487.188	349.114.970	387.178.203
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	67.806.072	74.163.601	81.301.632
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.809.051	2.002.022	2.195.097
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.931.130	9.883.812	10.836.561
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.104.519	8.969.027	9.833.696
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.968.233	4.391.524	4.814.844
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.950.575	6.585.377	7.220.113
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	22.808.397	25.340.956	27.783.707
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	13.282.412	14.699.245	16.116.178
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.960.867	2.170.033	2.379.213
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	100.888	111.650	127.413
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.639.575	61.609.358	68.579.968
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	27.151.863	24.900.921	27.807.313
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	212.440	239.538	266.640
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.389.268	4.949.159	5.609.110
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.489.378	17.465.192	19.441.239
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.591.533	4.049.666	4.507.854
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	407.677	459.623	511.026
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.659.026	7.609.447	8.357.968
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS(3)	766	883	961
1913.50.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.731.675	1.955.949	2.177.249
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	385.914.002	202.928.844	221.376.151
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	129.674.793	68.192.160	74.391.922
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	670.561	352.580	394.654
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	61.525.424	37.661.797	35.692.181
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	87.908.868	46.223.421	50.425.876
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	49.897.008	26.236.978	28.622.340
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	35.385.093	18.606.370	20.297.988
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	7.388.279	1.255.811	1.369.905
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	7.693.074	4.150.357	4.527.691
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA DO SP/97 (COMP. C/PRECATÓRIOS)	2.193.283	1.468.771	1.602.306
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.376.217	3.878.582	4.231.207
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3)	8.926.949	10.425.168	10.930.452

Notas: (1) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGO e o Sistema de Informações da ADFIS serão compatibilizados.

(3) Inclui Dívida Ativa Não Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSURLIGEL.

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 2012 A 2015
VALORES CORRIDOS EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012	2014	2015
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	62.006.092	74.163.091	81.399.632
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITSD	1.869.651	2.002.022	2.195.507
1911.20.01	MULTAS DO ITSD	246.420	604.707	662.528
1911.20.02	JUROS DO ITSD	1.207.630	1.297.315	1.032.009
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.931.139	8.883.612	10.016.561
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DAFICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	4.432.210	4.505.007	5.377.630
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LO 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.06	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - ALICIAS	4.378.532	4.845.560	5.312.438
1911.23.09	MULTA POR ATRASO DE OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - ALICIAS	120.591	133.045	146.295
1911.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.104.510	8.649.037	9.833.568
1911.35.01	MULTAS DO IPTU	6.038.090	6.627.303	7.200.240
1911.35.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.135.808	2.011.635	2.607.316
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.068.233	4.301.524	4.814.844
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	775.169	657.679	610.573
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.193.064	3.643.845	3.974.271
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.950.576	6.585.322	7.220.113
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.607.404	4.412.739	4.030.105
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.963.171	2.172.582	2.352.008
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	22.839.397	25.340.566	27.783.767
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	16.650.513	19.137.810	20.539.210
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	6.011.854	6.202.756	7.244.557
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	13.282.412	14.829.245	16.116.178
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	7.210.216	7.915.633	8.719.103
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	6.072.196	6.913.612	7.397.075
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.900.867	2.170.032	2.379.213
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.450.573	1.563.170	1.735.779
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	550.294	606.862	643.434
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.59.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	169.888	111.650	122.413
1911.59.01	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	11.525	18.831	53.539
1911.59.02	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	48.764	82.819	68.874
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.639.576	55.609.358	68.579.068
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.551.863	21.920.821	27.607.313
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.349.210	4.503.569	5.458.838
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	14.600.731	16.786.654	17.672.780
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.601.922	4.290.278	4.775.695
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	212.440	232.538	266.840
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	28.093	32.623	36.315
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	150.251	169.117	169.556
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	53.795	30.497	41.440
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.389.268	4.943.155	5.509.118
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	601.314	603.029	1.005.707
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.787.954	4.340.126	4.503.411
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.999.268	9.999.268	9.999.268
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.489.378	17.465.102	19.441.230
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.156.111	3.169.710	4.705.014
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.892.908	13.361.477	14.636.185
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.591.533	4.049.666	4.507.654
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.218.103	1.411.103	1.577.437
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.334.745	2.637.563	2.930.417
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	407.627	459.623	511.626
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	74.690	84.432	93.994
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	332.747	375.191	417.631
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.659.026	7.504.447	8.357.048
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.261.232	1.455.195	1.600.100
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.245.310	4.789.639	5.319.431
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.152.484	1.260.112	1.447.717
1913.25.04	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	705	563	861
1913.25.05	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	121	138	152
1913.25.06	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	302	400	455
1913.25.07	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	282	310	354
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	1.734.075	1.855.949	2.177.249
1913.35.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	240.309	310.225	363.162
1913.35.04	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.314.013	1.491.627	1.649.261
1913.35.05	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	109.281	107.047	174.816

Elaborado: Direção de Estudos Econômicos e Políticos Fiscais - COPAF/SUBEC/SF

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	12.276.289.604	12.554.326.610	13.131.601.217
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	11.210.614.184	11.652.970.048	12.204.016.555
1110.00.00		IMPOSTOS	11.061.253.213	11.497.683.004	12.037.056.083
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.710.218.403	3.821.130.224	3.964.197.662
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	742.837.249	887.287.011	1.017.874.103
1112.01.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENIENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.012.780.998	2.035.758.993	2.026.146.129
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	562.066.154	552.004.328	551.755.231
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO RENS F DIRITOS	77.254.223	60.006.910	51.930.040
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	284.351.779	298.072.982	306.193.158
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.351.034.809	7.676.552.870	8.082.858.521
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	5.955.267.343	6.256.937.087	6.597.722.666
1113.02.22	600	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	234.244.105	234.536.950	235.030.893
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.071.438.477	1.072.528.768	1.115.631.910
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	324.328.989	347.092.015	369.603.945
1120.00.00		TAXAS	149.390.981	155.286.955	166.990.473
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	61.724.239	62.404.671	63.106.144
1121.11.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANFAMENTO (2)	10.958.837	10.968.697	10.961.746
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	28.895.899	28.916.623	28.903.674
1121.41.00	180	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	6.192.908	6.533.350	6.903.802
1121.45.00	189	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	5.676.595	5.988.000	6.336.919
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.666.742	102.882.284	113.854.329
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	373.214	373.481	373.313
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	617	617	617
1122.90.00	114	TAXA DE IMPFZA PURÍFICA	97.292.911	102.509.185	113.480.399
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PIMAT	1.810.367	1.811.665	1.810.848
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	214.200	214.414	214.317
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	5.111.649	5.115.315	5.113.007
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	448.285.884	457.070.246	466.673.610
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	119.073.747	121.407.045	123.957.865
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.149.509	316.737.877	329.816.110
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.595.775	67.064.165	70.167.313
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.716.928	1.810.619	1.894.264
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACFSSOIA	8.476.577	8.938.871	9.351.820
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.692.037	8.111.545	8.486.273
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR	3.766.268	3.971.673	4.155.152
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.647.718	5.955.733	6.230.868
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	21.732.975	22.918.246	23.976.969
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	12.006.399	13.293.926	13.900.064
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.861.068	1.962.567	2.053.731
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.89.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.794	109.976	105.641
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.858.875	55.719.203	59.183.873
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.027.283	22.502.673	23.997.371
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR	201.827	216.637	230.107
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.165.874	4.475.996	4.754.301
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.701.041	15.795.434	16.777.552
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.408.741	3.662.198	3.890.223
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	386.680	415.681	441.627
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.320.113	6.790.803	7.212.824
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	777	781	829
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.646.388	1.768.951	1.878.939
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	366.273.345	183.526.048	191.044.908
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	123.078.746	61.672.657	61.199.316
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR	636.435	318.898	331.952
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	58.773.708	29.148.728	30.655.208
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	83.432.818	41.804.740	43.616.913
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	47.357.183	23.728.595	24.700.729
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	33.584.156	16.927.519	17.616.915
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.266.727	1.135.750	1.162.280
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	7.491.363	3.793.663	3.907.342
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATÓRIOS)	2.851.117	1.328.350	1.392.771
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.000.892	3.507.771	3.651.480
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	9.421.714	9.428.471	9.424.216

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/08/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,88% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AMASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.595.776	67.064.155	70.162.313
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.716.978	1.810.619	1.894.264
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	518.610	546.894	572.169
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.198.368	1.263.725	1.322.095
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	8.476.577	8.938.871	9.351.820
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS POR DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	4.206.694	4.436.118	4.641.053
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - ALICMS	4.156.406	4.382.128	4.584.569
1911.23.09	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - ATISS	114.387	120.625	126.198
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.692.037	8.111.545	8.486.273
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	5.683.799	5.993.782	6.270.676
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.008.238	2.117.763	2.215.597
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.766.268	3.971.673	4.165.162
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	735.735	775.861	811.703
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.030.533	3.195.812	3.343.448
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.047.718	5.955.733	6.230.869
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.784.463	3.990.860	4.175.226
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.863.255	1.964.873	2.055.644
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	21.732.975	22.918.246	23.976.999
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	16.027.097	16.901.181	17.681.963
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	5.705.879	6.017.065	6.295.036
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	12.606.399	13.293.826	13.908.084
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	8.843.724	7.216.907	7.550.360
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	5.762.675	6.076.919	6.357.696
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.861.068	1.962.567	2.053.231
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.357.762	1.431.811	1.497.956
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	503.306	530.756	555.275
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.754	100.976	105.641
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	41.879	44.163	46.203
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	53.875	56.813	59.438
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.858.675	55.719.203	59.183.673
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.027.283	22.592.623	23.997.371
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.127.855	4.435.146	4.710.912
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	13.288.159	14.277.373	15.165.102
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.611.269	3.880.103	4.121.356
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	201.627	216.637	230.107
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	27.460	29.505	31.339
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	142.604	153.220	162.747
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	31.563	33.912	36.021
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.165.874	4.475.996	4.754.301
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	780.531	817.148	867.956
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.916.276	3.165.606	3.362.435
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	459.068	493.242	523.911
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.701.041	15.795.434	16.777.552
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.803.222	3.871.458	4.112.176
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.097.819	11.923.976	12.665.377
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.408.741	3.662.498	3.890.223
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.102.823	1.281.621	1.361.309
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.215.917	2.380.877	2.528.914
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	386.880	415.681	441.527
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	71.069	76.360	81.107
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	315.811	339.321	360.419
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.320.113	6.790.603	7.212.824
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.189.888	1.289.212	1.369.372
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.029.244	4.329.191	4.598.371
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.090.981	1.172.197	1.245.081
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	727	781	829
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	115	123	131
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	344	370	393
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	268	288	306
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.646.388	1.768.951	1.878.939
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	267.061	286.942	304.783
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.247.135	1.339.976	1.423.292
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	132.192	142.033	150.861

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COFAP/SUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/06/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,68% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	1.080.663.885	278.037.006	577.274.602
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	880.578.193	442.325.855	551.046.507
1110.00.00		IMPOSTOS	881.061.601	436.429.881	539.372.989
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	256.227.042	110.911.820	133.067.338
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	156.042.230	144.449.762	130.587.092
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	37.189.169	(7.030.005)	(9.612.864)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	10.319.019	(10.981.826)	(249.097)
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	16.520.258	(27.247.314)	1.931.730
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	36.156.361	11.721.203	10.410.476
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	624.834.558	325.518.061	406.305.651
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	487.908.924	301.064.744	340.790.579
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(12.561.243)	292.845	493.943
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	81.521.679	1.090.291	43.103.142
1113.08.00	100	IMPOSTO SIMPLES	55.403.955	22.763.028	22.411.929
1120.00.00		TAXAS	(483.408)	5.895.974	11.673.518
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(1.994.152)	680.432	701.473
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	(189.657)	7.860	(4.949)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (3)	(2.355.613)	20.724	(13.049)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	(2.711.362)	340.443	370.552
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	3.262.510	311.405	348.919
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.510.744	5.215.542	10.072.045
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(1.022)	268	(169)
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(2)	0	(0)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.511.768	5.215.274	10.072.213
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(4.956)	1.298	(818)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(587)	154	(97)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(13.995)	3.666	(2.308)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	6.860.623	8.784.361	9.603.265
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.822.319	2.333.303	2.550.820
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.422.287	(175.411.632)	14.077.233
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.537.567	3.468.380	3.098.158
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	149.505	93.640	83.845
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	738.093	462.295	412.948
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	669.780	419.508	371.728
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	327.946	205.404	183.479
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	491.772	308.015	275.137
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	1.892.387	1.185.271	1.058.753
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.097.695	687.527	614.139
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	182.051	101.499	90.665
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	8.338	5.222	4.665
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(264.885)	3.860.528	3.464.470
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(107.403)	1.565.339	1.404.748
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(1.030)	15.010	13.470
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(21.279)	310.121	276.305
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(75.090)	1.094.393	982.117
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(17.411)	253.758	227.724
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(1.976)	28.801	25.846
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(32.282)	470.490	422.221
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(4)	54	49
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS(4)	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(8.409)	122.562	109.989
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	186.175.400	(182.747.297)	7.518.860
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	62.558.079	(61.408.089)	2.526.661
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	323.504	(317.548)	13.064
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	29.875.058	(29.324.982)	1.206.482
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	42.409.444	(41.628.579)	1.712.674
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	24.072.117	(23.628.888)	972.134
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.070.969	(16.756.646)	689.405
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.152.192	(1.130.977)	46.530
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.807.904	(3.737.790)	153.779
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 529/7 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.347.580	(1.322.788)	54.421
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.558.553	(3.493.031)	143.710
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	(25.795)	6.757	(4.255)

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEI.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/06/2012, para o IGP-DI acumulado: 5,90% em 2012; 5,02% em 2013; e 4,88% em 2014 e 4,73% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGLI/IS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, 2009 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	JAN-JUNHO/2012	PREVISÃO JULHO-DEZ/2012	2012	2013	2014	2015
1100.00.00	TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		7.946.827.779	9.000.730.812	10.161.840.551	5.540.417.283	5.530.998.168	11.195.825.720	12.934.600.556	13.681.462.060	15.215.033.761
1110.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		7.392.483.370	8.352.821.765	9.353.265.133	5.097.353.461	5.105.502.270	10.330.066.000	11.811.810.351	12.884.821.834	14.141.587.134
1112.00.00	IMPOSTOS		7.278.677.193	8.221.344.573	9.217.400.357	5.014.840.398	5.041.132.945	10.180.191.812	11.654.408.340	12.713.119.278	13.948.119.133
1120.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		2.286.110.332	2.684.112.753	3.045.946.214	1.762.632.020	1.667.240.572	3.453.991.361	3.909.177.330	4.225.067.262	4.881.985.702
1121.00.00	IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE CAPITAL URBANO		352.849.225	403.026.655	466.247.331	267.026.406	219.763.005	596.755.013	762.671.385	981.033.363	1.170.475.875
1122.00.00	IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE CAPITAL NATUREZA		2.874.478.474	1.503.977.442	1.729.559.065	819.173.365	3.064.238.466	2.035.859.926	2.152.332.713	2.250.993.928	2.347.627.200
1123.00.00	IMPOSTO SOBRE VEÍCULO AUTOMOTORES		535.887.820	531.171.224	522.939.855	408.183.312	532.657.376	532.657.376	593.176.054	61.337.479	639.356.648
1124.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS		29.957.347	33.193.728	38.548.328	19.674.103	21.148.542	60.733.968	61.336.949	55.293.270	60.734.302
1125.00.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS		172.359.165	205.961.274	208.676.137	118.654.829	29.540.588	249.163.418	299.600.025	327.311.271	355.492.302
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO		4.892.566.862	5.543.231.820	6.171.454.143	3.252.216.378	3.373.892.373	6.726.200.251	7.745.231.010	8.488.052.026	9.366.133.481
1113.02.00	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.02	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.03	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.04	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.05	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.06	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.07	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.08	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.09	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.10	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.11	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.12	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.13	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.14	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.15	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.16	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.17	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.18	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.19	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.20	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.21	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.22	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.23	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.24	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.25	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.26	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.27	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.28	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.29	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.30	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.31	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.32	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.33	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.34	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.35	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.36	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.37	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.38	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.39	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.40	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.41	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.42	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.43	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.44	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS E COMUNICAÇÃO		3.533.550.856	4.493.006.947	5.006.143.918	2.570.293.399	2.890.978.525	5.467.358.478	6.274.616.051	6.919.381.142	7.645.210.045
1113.02.45	IMPOSTO										

Anexo II desta Lei que altera o Anexo V da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) RS milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	VALORES REALIZADOS			REALIZADO			2013			PROJEÇÃO		
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	12.544.313	13.859.351	10,48	15.699.469	13,28	18.933.038	20,80	18.956.374	0,12	20.658.573	8,98	
Receita Não Financeira (I)	11.922.242	13.358.920	12,05	15.083.907	12,91	17.782.338	17,76	18.125.336	2,04	19.770.145	9,07	
Despesa Total	12.272.738	13.808.066	12,51	15.817.456	14,55	18.933.038	19,70	18.956.374	0,12	20.658.573	8,98	
Despesa Não Financeira (II)	11.886.622	13.327.127	12,29	15.398.026	15,37	18.270.402	16,65	18.179.281	-0,50	19.808.729	8,96	
Resultado Primário (I-II)	35.620	11.793	-66,89	(314.119)	-2763,54	(508.063)	0,00	(53.945)	-89,38	(38.585)	-28,47	
Resultado Nominal	304.183	269.281	-11,47	(613.928)	-327,99	583.350	-195,02	985.460	66,93	670.065	-32,00	
Dívida Pública Consolidada	4.043.686	4.234.212	4,71	4.430.824	4,64	5.109.845	15,32	6.187.071	21,08	6.953.032	12,38	
Dívida Consolidada Líquida	2.081.761	2.046.859	-1,68	1.432.931	-29,99	3.070.596	114,29	4.056.056	32,09	4.726.122	16,52	

RS milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	VALORES REALIZADOS			REALIZADO			2013			PROJEÇÃO		
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	14.139.900	14.668.737	3,74	15.699.469	7,03	17.942.606	14,29	17.075.108	-4,83	17.727.330	3,82	
Receita Não Financeira (I)	13.438.703	14.139.081	5,21	15.083.907	6,68	16.833.148	1,60	16.326.544	-3,01	16.984.960	3,91	
Despesa Total	13.833.781	14.614.458	5,64	15.817.456	8,23	17.942.606	13,44	17.075.108	-4,83	17.727.330	3,82	
Despesa Não Financeira (II)	13.398.553	14.126.599	5,43	15.398.026	9,00	17.314.634	12,45	16.375.135	-5,43	16.998.070	3,80	
Resultado Primário (I-II)	40.151	12.482	-68,91	(314.119)	-2616,57	(481.485)	0,00	(48.591)	-89,91	(33.110)	-31,86	
Resultado Nominal	342.874	285.007	-16,88	(613.928)	-315,41	552.834	-190,06	887.661	60,57	574.990	-35,22	
Dívida Pública Consolidada	4.568.026	4.481.430	-1,68	4.430.824	-1,13	4.842.537	9,29	5.573.054	15,09	5.966.466	7,06	
Dívida Consolidada Líquida	2.346.553	2.166.396	-7,68	1.432.931	-33,86	2.909.966	103,08	3.653.526	25,55	4.055.533	11,00	

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2012 e as realizadas no site do IBGE. IPCA utilizado - Realizados: 2010: 5,90%; 2011: 6,50%; 2012: 5,84%. Estimados: 2013: 5,52%; 2014: 5,21%; 2015: 4,88%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.



Anexo III desta Lei que altera o Anexo VI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012
ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX

R\$ 1,00

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2013

1.318.512.039

2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2013

707.603.243

3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)

610.908.796

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as projeções das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2012 e a estimativa destas receitas para exercício de 2013.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013



METODOLOGIA DE CÁLCULO

LDO, Art. 7º, inciso XX



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2012		TOTAL	LOA 2013	EXPANSÃO DA RECEITA (2013-2012)
	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ			
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.150.148.463	5.659.230.050	10.809.378.513	12.127.890.552	1.318.512.039
IMPOSTOS	5.014.848.207	5.517.130.030	10.531.978.237	11.854.408.340	1.122.430.103
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.762.632.020	1.629.235.838	3.391.867.858	3.909.177.330	517.309.472
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	267.026.408	175.485.760	442.512.168	782.671.589	340.159.421
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	919.173.368	1.086.426.461	2.005.599.829	2.152.332.713	146.732.884
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	438.163.312	213.119.409	651.282.721	593.176.054	-58.106.667
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	19.614.103	19.714.391	39.328.494	81.396.949	42.068.455
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	118.654.829	134.489.817	253.144.646	299.600.025	46.455.379
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.252.216.187	3.887.894.192	7.140.110.379	7.745.231.010	605.120.631
Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se	2.670.288.399	3.143.140.102	5.813.428.501	6.274.616.091	461.187.590
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	466.804.978	563.462.337	1.030.267.315	1.128.893.922	98.626.607
ICMS/ISS/SIMPLES	115.122.810	181.291.753	296.414.563	341.720.997	45.306.434
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	135.300.256	142.100.020	277.400.276	473.482.212	196.081.936
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.944.988	43.043.637	62.988.625	65.045.204	2.056.579
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.497.354	28.601.103	51.098.457	47.980.549	-3.117.908
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	87.983.155	67.909.816	155.892.971	350.529.510	194.636.539
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	4.874.759	2.545.464	7.420.223	9.926.949	2.506.726

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2012, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Orçamento Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2012 (A)	LOA 2013 (B)	EXPANSÃO (B - A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (1)	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	16.409.556	36.706.036	20.296.536
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	13.186.642	400.002	(12.786.640)
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (17.101)	4175	3	Restaurante Comunitário (2)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	23.019.710	28.119.630	5.099.890
4		4162	3	Complementação do Programa Bóia Família (3)(4)		113.609.776	138.000.000	24.390.224
5	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4222	3	Ações Complementares de Transferência de Renda (4)(5)		2.462.300	10.308.000	7.845.700
6		4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	5.641.232	17.729.000	12.087.768
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (17.101) / Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural (14.101)	4174 / 4115	3	Fornecimento Continuada de Alimentos - Substituição aos Programas Nosso Pão / Nosso Leite (6)(7)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	23.546.384	12.395.330	(11.151.004)
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal (6)	LODF, art. 193 a 196;	5.357.502	57.026.651	51.669.149
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal / Secretaria de Planejamento e Orçamento	9004	1,3	Institutos e Pensionistas (7)	Constituição Federal	32.212.750	34.555.861	2.643.101
Para dime NSION	Secretaria de Administração de Pessoal	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de função e de produtividade, concursos públicos) (7)	Constituição Federal	-	180.020.000	180.020.000
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passage Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	109.373.970	116.000.000	6.626.030
12		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (7)	Constituição Federal	5.615.704.624	6.219.451.987	603.797.263



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2012 (A)	LOA 2013 (B)	EXPANSÃO (B - A)
13	9999	9001	1.3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	239.536.024	37.028.662	(202.507.362)
14		8504	1.3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/98; 2.839, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	327.789.554	332.981.288	5.171.734
15		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	143.593.002	156.467.338	12.874.336
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	20.622.158	21.744.194	1.122.036
17	Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (12.901)	4220	3	Gestão de Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal ⁽¹⁾	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	545.520	1.040.000	494.480
						6.692.610.716	7.400.213.959	707.603.243

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

PARA O EXERCÍCIO DE 2012 A PREVISÃO TEM POR BASE OS VALORES LIQUIDADOS ATÉ O MÊS DE JUNHO.

OUTROS:

- (1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.
- (2) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.
- (3) Recepcionou os Programas Bolsa Social, Bolsa Escola e Cesta Verde.
- (4) Recepcionou os Programas Isenção de Tarifas Públicas, Bolsa Universitária e Bolsa Alfabetização.
- (5) Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041. União Orçamentária 17-101 - SEDEST. O Programa Nosso Leite faz parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.501, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentro dos quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deverá ser dar no prazo de 120 dias, isto é, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 alterou a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficarão mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família - PBF. Em consequência, durante o exercício 2012 ainda haverá despesas com o Nosso Leite. Para 2013, a ação 4115 já não consta da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devido à previsão de finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único ainda em 2012.
- (6) Exceto as Ações 8504, 4067 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.
- (7) Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 94).
- (8) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 2831.
- (9) As dotações nas ações 4152, 4232 e 4774 poderão sofrer alterações em observância aos novos parâmetros constantes da Lei nº 4.670/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", e pela sua regulamentação por meio do Decreto nº 33.929/2011.

Anexo IV desta Lei que altera o Anexo X da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
ANEXO DL METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

Em R\$

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.644.577,83	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
RECEITAS CORRENTES	1.108.644.577,83	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
Receita de Contribuições dos Segurados	880.573.962,76	1.019.334.317,93	1.121.880.667,47
Pessoal Civil	746.698.626,27	866.969.612,16	960.789.550,88
Pessoal Militar	133.875.336,49	152.364.705,77	161.091.116,59
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	15.161.766,89	40.242.796,09	80.556.263,72
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	212.908.848,18	186.463.042,36	142.246.141,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	212.908.848,18	186.345.507,47	142.210.812,00
Demais Receitas Correntes	-	117.534,89	35.329,10
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
RECEITAS CORRENTES	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
Receita de Contribuições	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Patronal	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	657,15
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.189.057.261,56	1.367.527.004,00	1.536.070.213,53

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
PESSOAL CIVIL	971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
Aposentadorias	694.284.785,09	837.978.228,09	973.736.189,60
Pensões	251.404.950,39	296.448.431,46	328.496.497,78
Outros Benefícios Previdenciários	26.010.151,11	17.665.466,83	11.455.337,41
PESSOAL MILITAR	-	-	-
Reforma	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	217.357.374,97	215.434.877,62	222.382.188,74

Cálculos Complementares			
Outros Benefícios Previdenciários			
331909110	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
331909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
331900900	Salário-família - Inativos Civis	0,00	0,00
333909300	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-
333909200	Despesas de Exercícios Anteriores	26.009.664,98	10.994.367,33
333900903	Salário-família - Inativos Civis	395,88	315,09
333909300	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90,25	6.670.784,11
Totalizador		26.010.151,11	17.665.466,83

Despesas INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - CNE'S PM/CBMDF				
331900100	Aposentadoria e Reformas	22.692.277,21	15.879.994,68	25.007.487,14
331900300	Pensões	5.198.275,10	2.511.635,38	4.925.165,16
331909100	Sentenças Judiciais	6.694,16	0,00	0,00
331909200	Despesas de Exercícios Anteriores	855.128,85	1.246.485,55	4.281.276,71
331909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	151.174,80	808,20	
Totalizador		28.903.550,12	19.638.923,81	34.213.929,01

Resumo das despesas				
Despesas de aposentadoria e pensão - pessoal civil		971.699.886,59	1.152.092.126,38	1.313.688.024,79
Despesas INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - CNE'S PM/CBMDF		28.903.550,12	19.638.923,81	34.213.929,01
Despesas Outras Despesas Administrativas		29.505.150,13	16.325.233,76	15.258.825,25
Total Despesas - Balanete Contábil em 31/12		1.030.108.586,84	1.188.056.283,95	1.363.160.779,05
Balanete Contábil em 31/12		1.030.108.586,84	1.188.056.283,95	1.363.160.779,05
Diferença apurada		0,00	0,00	0,00

Anexo V desta Lei que altera o Anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015 (Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2013, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2013 a 2015, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Diretoria de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo plano plurianual (2012-2015).
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2011, a projeção da renúncia de receita para 2013 a 2015 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2011.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente, por meio de estimativas, a atualização partiu dos valores já previstos para 2012.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2011, os valores foram estimados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, a estimativa considerada foi correspondente ao menor valor realizado em 2011 para o tributo em questão, atualizado monetariamente.
6. Com relação ao ICMS, a estimativa da "reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75" foi realizada levando em conta as projeções de concessão ou ampliação de benefícios solicitados no exercício de 2011, mas não incluídos na proposta orçamentária daquele ano.
7. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2013 a 2015¹.

¹ Conforme Relatório Focus do dia 22/06/2012, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, percentuais considerados foram: 5,08% para 2012, 5,21% para 2013, 4,86% para 2014 e 4,66% para 2015.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2012	2013	2014	2015
2011	1,05225	1,10565	1,16114	1,21630

A utilização dos valores da renúncia de receita ocorrida em 2011 para projeção da renúncia de 2013 a 2015 justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios vigentes em 2011 ainda estará em vigor nos referidos exercícios, assim como pela imprescindibilidade da utilização dos dados históricos disponíveis em uma projeção, visando a sua maior fidedignidade à realidade.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2011, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Multas e Juros e Dívida Ativa encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 8.119,2 milhões para 2013, R\$ 2.207,6 milhões para 2014 e R\$ 2.366,8 milhões para 2015, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2013 a 2015

TRIBUTOS	Valores correntes em R\$ 1,00		
	2013	2014	2015
ICMS	7.821.722.505	2.060.891.435	2.213.117.259
ISS	56.924.464	50.812.033	53.226.036
IPVA	15.095.340	15.852.952	16.606.102
IPTU	61.319.146	64.352.349	67.409.633
ITBI	465.669	489.040	512.274
ITCD	1.878.928	1.973.228	2.066.974
TLP	8.072.654	8.476.841	8.879.563
Multas e juros	153.325.318	4.722.153	4.946.495
Dívida Ativa	489.062	-	-
TOTAL	8.119.293.086	2.207.570.031	2.366.764.335

Vale mencionar, com relação ao ICMS, que a implementação do Convênio ICMS 86/11, por meio da Lei nº 4.732/11, ao possibilitar a concessão de remissão do tributo em elevado valor no exercício de 2013 (R\$ 6.172.317.851), e significativamente menor nos anos seguintes (R\$ 661.384.225 em 2014 e R\$ 751.323.403 em 2015), produz distorção na comparação entre o primeiro e os demais períodos da projeção de renúncia do ICMS e da receita tributária.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	7.285.315	7.629.950	7.992.438
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	4.955.244	5.203.940	5.451.171
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	2.286	2.401	2.515
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	10.229	10.742	11.253
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, consento e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	2.286	2.401	2.515
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	210.545	221.112	231.616
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	336.206	353.079	369.854
	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	193.560	203.275	212.932
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	140.238	147.274	154.271
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	2.286	2.401	2.515
A entrada e a saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	2.286	2.401	2.515	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL

		2013	2014	2015
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	4.980.600	4.980.600	2.490.300
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	2.286	2.401	2.515
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	16.392	17.215	18.033
	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	2.286	2.401	2.515
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	2.286	2.401	2.515
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	171.785.848	180.407.521	188.978.411
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	2.286	2.401	2.515
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	2.286	2.401	2.515
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	9.108	9.565	10.019
	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	4.235.569	4.446.145	4.659.470

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	3.610.369	3.791.568	3.971.700
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	2.286	2.401	2.515
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	194.756	204.531	214.248
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banc de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	3.555.234	3.733.665	3.911.048
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	42.433	44.563	46.680
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	29.968	31.472	32.968
	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	4.033.115	4.235.531	4.436.754
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	184.512	193.773	202.979
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	2.286	2.401	2.515
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	102.603	107.753	112.872
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil Bolívia.	2.286	2.401	2.515
	Aquisição de veículo automotor por taxista	1.243.643	1.306.059	1.368.108

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorcologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	205.421	215.731	225.980
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	280.000	269.000	270.000
	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	15.518	16.297	17.072
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	11.739	12.328	12.914
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	363.154	391.380	399.499
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	2.286	2.401	2.515
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	17.539	18.419	19.284
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	60.023.530	63.036.020	66.030.767
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	584.131	613.447	642.591
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	3.995	4.195	4.395

SP, PL 330/2013 - Folha Nº 00036 R 17A

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1.00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL

		2013	2014	2015
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	854.171	887.041	939.658
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	1.272.593	1.336.463	1.399.956
	Saídas referentes ao evento denominado "Me Dia Feliz"	110.440	115.982	121.492
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	54.542	57.280	60.001
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados torços horizontais, subterráneos, com dois cabecotes, para reperfuração de roças de rodéiros ferroviários.	2.286	2.401	2.515
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	2.286	2.401	2.515
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	511.859	537.549	563.087
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	1.237.845	1.299.971	1.361.730
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	25.754.385	27.046.958	28.331.919
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	24.166	25.379	26.585
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	84.266	88.516	92.721

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	Operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, promovidas pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association) ou destinadas a ela.	8.832.581	1.704.076	3.455.102
	As operações com fôsfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	2.286	2.401	2.515
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	5.653.188	5.936.913	6.216.967
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	1.855	1.948	2.040
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	310.481	326.064	341.555
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	82.636	97.285	101.807
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	324.569	340.879	357.074
	Operações internas com veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar, e pela Secretaria da Fazenda para reequipamento da fiscalização estadual.	2.568.864	2.687.290	2.814.959
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	67.970.723	71.362.071	74.773.326
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	48.635	51.076	53.502
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	4.395	4.616	4.835
	Operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios e centros de treinamento a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.	8.551.696	8.980.893	9.407.561
	Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	8.568.007	3.737.710	762.078
	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemocérvicos e Biotecnologia - Hemobrás	1.429.017	1.500.737	1.572.035
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	25.304.895	26.574.910	27.837.444

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
isenção	Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 2	58.309.146	61.235.594	64.144.806
	Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 2	31.395	32.971	34.537
	Operações de venda de mercadorias efetuadas pelos agricultores expositores, organizados ou não em cooperativas ou associações, da Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária - FENAFRA	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 2	305.137	320.452	335.676
	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.903.787	1.999.335	2.094.321
	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	3.067	3.242	3.396
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.340.521	3.508.176	3.674.845
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.448.696	1.521.404	1.593.684
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.674.687	4.909.302	5.142.536
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	92.904.608	97.567.351	102.202.629
	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.477.120	1.551.255	1.624.952
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	100.003.155	105.022.163	110.011.608
	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.708.813	1.794.576	1.879.834
	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	87.651.622	92.050.725
Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos		Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.165.317	1.223.803	1.281.944
Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESS		Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	6.472.938	6.797.804	7.120.758
Prestações de serviços de transporte aéreo		Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	727.369	763.874	800.165

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2013	2014	2015
Saídas interestaduais de insumos agropecuários	5.069.798	5.324.243	5.577.190
Saídas internas de materiais de construção	9.596.271	10.077.893	10.556.679
Prestações de serviço de acesso à internet	31.526.153	33.108.403	34.681.334
Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	1.701.900	1.787.316	1.872.229
Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	58.567.831	61.507.262	64.429.380
Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	73.754	77.456	81.136
Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	8.570.799	9.000.954	9.428.576
Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000			
Operações com gás natural veicular - GNV	7.815.226	8.207.462	8.597.387
Operações com biodiesel (B-100)	3.768.149	3.957.266	4.145.270
Operações de saída interestadual de extrato prolenhoso decantado, puro alho, sílicio líquido puro alho e bio bira plus, para uso na agropecuária.	125.576	131.881	138.148
Prestação de serviços de televisão por assinatura.	22.508.675	23.638.352	24.761.374
Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Acumulação Temporária.	1.267.606	1.331.226	1.394.470
Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	2.849.892	2.992.924	3.135.113
Operações com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico	24.148.548	25.360.528	26.565.369
Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	633.439	665.230	696.835
Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	60.278	63.303	66.311

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1,00) - PLOA 2013		2013	2014	2015
CAPITULAÇÃO LEGAL				
Redução de Base de Cálculo	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	391.806	411.470	431.018
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	183.417	192.623	201.774
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	1.402.798	1.473.202	1.543.192
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	1.402.798	1.473.202	1.543.192
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	701.398	736.600	771.595
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	1.855	1.948	2.040
	Aquisição de ECF	7.853.520	8.247.677	8.639.511
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	301.788.483	-	-
	Anistia de multas e remissão do ICMS a Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobrás	4.520.649	-	-
Redução de Alíquota	Regimes especiais de apuração do ICMS	6.172.317.850	661.384.225	751.323.402
	Redução de Alíquota para o setor atacadista (PROATACADISTA)	166.641.292	175.004.767	183.318.981
Prorrogação de prazo	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	131.460.280	138.069.084	144.617.016
	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista	1.300.707	1.365.988	1.430.884
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75	62.817.750	65.970.479	69.104.637
TOTAL		7.821.722.505	2.060.891.435	2.213.117.259

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1.00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido	494.538	519.358	544.032	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º
	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	57.484	60.369	63.237	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I
isenção	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	58.397	61.328	64.242	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	7.166.751	7.526.439	7.884.009	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	15.761.217	16.552.249	17.338.621	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	925.901	972.371	1.018.567	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF
	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2.104.841	2.210.480	2.315.497	Lei nº 3.730/2005
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	4.520.882	4.747.779	4.973.336	Lei nº 3.731/05
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	17.293.714	18.161.659	19.024.493	Lei nº 3.736/2006
Anistia e Remissão	Serviços notariais	8.540.737	-	-	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF
TOTAL		56.924.464	50.812.033	53.226.036	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1.00) - PLOA 2013				
CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2013	2014	
		2013	2015	
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado o valor do imposto devido.	Lei nº 2.251/91, art. 2º, § 1º	327.207	343.629
	Veículos utilizados exclusivamente para fins de transporte escolar.	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	401.549	421.702
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	4.497	4.722
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.702.866	3.888.708
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	4.793.780	5.034.373
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	78.576	82.520
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	3.507.047	3.683.061
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	4.497	4.722
	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	162.259	170.403
	Veículos destinados a FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo em 2014	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	1.037.495	1.089.565
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	939.900	997.072
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	4.497	4.722
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	131.170	137.753
TOTAL			15.095.340	15.852.952

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido. Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificadas, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas Autódromo Internacional Nelson Piquet Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango Templos religiosos Empreendimentos produtivos do PRO-DF Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC (Lei nº 2.349/99) Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	234.446 1.298.276 308.346 44.399 266.931 245.121 824.535 166 46.784.619 9.117.466 166 166 130.030	246.212 1.363.435 323.822 46.627 280.328 257.423 865.918 174 49.132.669 9.575.058 174 174 136.556	257.910 1.428.209 339.206 48.842 293.646 269.653 907.056 182 51.466.888 10.029.955 182 182 143.043
Isenção	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil Empreendimentos do PRO-DF II Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	981.062 1.041.222 42.195	1.030.300 1.093.479 -	1.079.248 1.145.428 -
TOTAL		61.319.146	64.352.349	67.409.633

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (RS 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m ² , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m ² .	386.999	406.422	425.731	Lei 3.830/2006, art. 4º, II
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	4.751	4.989	5.226	Lei 3.830/2006, art. 4º, III
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial-PAR	4.751	4.989	5.226	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRO-DF e PRO-DF II	4.751	4.989	5.226	Lei 3.830/2006, art. 4º, V
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL/DF-RIDE.	4.751	4.989	5.226	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI
Redução da base de cálculo	59.666	62.660	65.637	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	
TOTAL		465.669	489.040	512.274	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	1.628.000	1.709.707	1.790.933
	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	158.294	166.238	174.136
	Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	92.634	97.283	101.905
TOTAL		1.878.928	1.973.228	2.066.974

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto				
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	142.268	149.408	156.507
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	2.834	2.976	3.117
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.228	77.953	81.657
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.851.421	1.944.341	2.036.714
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	5.555.274	5.834.084	6.111.253
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	2.834	2.976	3.117
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	393.559	413.311	432.947
	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.882/12	912	957	1.003
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	48.404	50.834	53.249
Remissão	Lei nº 4.882/12	921	-	-	
TOTAL		8.072.654	8.476.841	8.879.563	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2013	2014	2015
Anistia	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	1.480.918	1.555.243	1.629.130
		Inscritos na Dívida Ativa	394.329	414.119	433.793
	LC nº 761/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	219.644	230.667	241.626
		Inscritos na Dívida Ativa	2.401.591	2.522.123	2.641.945
	Convênio ICMS 149/12 e Projeto de Lei Complementar a ser enviado a CLDF (Recupera DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	19.376.112	-	-
TOTAL			153.325.318	4.722.153	4.946.495

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A DÍVIDA ATIVA (R\$ 1,00) - PLOA 2013			2013
CAPITULAÇÃO LEGAL			
Remissão	Débitos do IPTU relativos aos imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 1º	478.991
	Débitos da TLP relativos aos imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	10.071
TOTAL			489.062

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
QUADRO CONSOLIDADO

A preços correntes em R\$ 1,00

TRIBUTU	EXERCÍCIO DE 2013		EXERCÍCIO DE 2014		EXERCÍCIO DE 2015		Receita LOA
	Receita Bruta	Renúncia	Receita Bruta	Renúncia	Receita Bruta	Renúncia	
ICMS	14.096.338.596	7.821.722.505	8.979.252.577	2.060.891.435	9.888.327.305	2.213.117.259	7.645.210.046
ISS	1.185.818.386	56.924.464	1.236.719.319	50.812.033	1.346.991.236	53.226.036	1.292.765.200
IPVA	608.271.394	15.095.240	626.210.431	15.852.952	665.960.748	16.506.102	639.354.846
IPDU	843.990.735	61.319.146	1.045.435.712	64.352.349	1.246.886.509	67.409.633	1.179.476.876
ITBI	300.065.694	485.689	327.860.311	489.040	355.654.575	512.274	355.142.302
ITCD	83.275.877	1.878.928	81.396.949	1.973.228	82.251.651	2.066.974	60.184.677
TLP	110.582.857	8.072.654	121.821.310	8.475.841	140.375.876	8.879.563	131.497.113
Multas e juros	274.870.955	153.325.318	140.485.112	4.722.163	154.828.095	4.946.495	149.861.600
Dívida Ativa	386.403.664	489.062	202.926.844	-	221.376.151	-	221.376.151
TOTAL	17.503.314.504	8.119.293.086	12.535.051.210	2.207.570.031	13.820.266.796	2.366.764.336	11.674.876.611

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2013
(art. 14, § 1º, LRF)**

INTRODUÇÃO

Atendendo determinações do § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil, em consonância com o inciso II do art. 5º e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a projeção da Renúncia de Receitas de Origem da concessão de benefícios creditícios e financeiros pelo Governo do Distrito Federal para o exercício de 2013, que acompanha o Projeto de Lei de Orçamentária Anual para o mencionado exercício, cuja metodologia observou o seguinte:

- a. base a execução (empenhado até o mês de junho de 2012);
- b. os valores foram projetados para 2013 a 2015, com base no IPCA;
- c. na Projeção foi observado as especificidades de cada um dos fundos; e
- d. a Taxa de Juros de mercado (Taxa selic) é de 8,00% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 168ª Reunião realizada nos dias 10 e 17 de julho de 2012).

No art. 2º da Portaria STN nº 379, de 13 de novembro de 2006, o Governo Federal disciplinou a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo de "Benefícios Financeiro e Creditícios Regionalizados", que diz:

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais do crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

À elaboração do Demonstrativo de "Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados", utilizou a metodologia de cálculo que está disciplinada no art. 3º da mencionada portaria, na qual observou-se.

RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2013:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais tem por objetivo tornar mais acessíveis os recursos aos beneficiários de determinados segmentos da economia com taxas de juros subsidiadas.

1) **O Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável pela concessão de garantias complementares a micro e mini produtores rurais que apresentem projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL-DF/RIDE, necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras que operam com Crédito Rural.

A remuneração pela concessão de aval, é da ordem de 2%, 3% e 5% para operações contratadas até 24 meses, de 24 meses e 1 dia a 36 meses e mais de 36 meses, respectivamente.

Considerando que a Unidade não concedeu avais como garantias complementares, nos últimos exercícios, e, que até presente data não houve execução apesar da disponibilidade orçamentária, o que implica inexistir uma série histórica para subsidiar uma análise mais acurada, propomos uma reavaliação da sua manutenção.

De acordo com informações da Unidade Orçamentária atualmente encontra-se em fase de elaboração contrato de prestação de serviços com o Banco de Brasília, o qual atuará como agente financeiro, com expectativa de início das operações do findo no decorrer do mês de agosto do presente exercício.

II) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio com juros subsidiados na área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno nos programas PRÓ-RURAL/DF e RIDE, estabelecidos pela Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

OBS.: A edição do Decreto nº 32.997, de 20 de junho de 2011, publicado no DODF nº 120, de 21 de junho de 2011, que revogou o Decreto nº 31.306, de 04/02/2010 regularizou as pendências permitiu que o Fundo retomasse suas atividades. Com isso, cessou a recomendação do Ministério Público da União, constante do ofício nº 245/2010, datado de 29 de março de 2010, permitindo que o Fundo voltasse a operar, o que ocorreu a partir de 15 de agosto de 2011. Até o mês de junho do presente exercício foram financiados dez projetos no valor total de R\$ 798.360,22.

III) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, vinculado a Secretaria de Estado de Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 32.309, de 05 de outubro de 2010, é a Unidade responsável por conceder empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores econômicos formais e informais, urbanos e rurais, por meio de crédito para Capital de Giro, custeio e investimento.

O programa sofreu reformulações, conforme Resoluções nºs 36 e 40 datadas de 14 de março de 2011 e 19 de setembro de 2011, em consequência não houve execução dos recursos alocados ao FUNGER, no exercício de 2011 e no corrente exercício foi reaberto no mês de abril. Até o mês de junho foram financiados projetos no valor total de R\$ 680.869,16.

IV) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, vinculado a Secretaria de Estado de Fazenda, foi criado pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 22.833, de 2 de abril de 2002, é a Unidade responsável por conceder apoio financeiro a projetos selecionados de acordo com parâmetros legais. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro, concedendo financiamentos ou empréstimos para o setor privado nos termos do Decreto nº 14.683, de 27 de abril, de 1993.

V) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA-DF, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a Unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O Fundo Distrital de Sanidade Animal, desde sua criação até presente data, não apresentou execução. De acordo com informações da Unidade Orçamentária a falta de movimentação de recursos não significa que não esteja operante, visto que são destinados ao

sacrifício de animais infectados o que estejam em área de controle de focos, mediante solicitação por parte do proprietário. Ressalta, ainda, que os 20% dos recursos que podem ser utilizados para estruturação do Serviço de Defesa Sanitária Animal não vinham sendo aplicados por falta de regulamentação, lacuna que foi sanada com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios:

PROGRAMA	DOTAÇÃO LOA 2012	TM	TJ	CO=1+(TM-TJ)	TBU=DLOA \times CO
FUNDO DE AVAL	90.190	0,08	0,03	1,0500	94.700
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.485.670	0,08	0,04	1,0400	2.585.097
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA (*)	11.247.509	0,08	0,05	1,0300	11.584.934
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	526.847.542	0,08	0,02	1,0600	558.458.395
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	92.007	0,08	0	1,0800	99.368
T O T A I S	540.762.918				572.822.493

(*) TJ = Taxa média de Juros do Fundo (conforme Resoluções nºs 36 e 40, de 14/mar/2011 e 19/08/2011)

TM = Taxa de Juros do Mercado (taxa selic)

TJ = Taxa de Juros de Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

DPLOA = Dotação LOA/2012

CO = Custo de Oportunidade

Fonte: Taxa de Juros de Mercado obtida 168ª Reunião do COPOM.

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização desses recursos no Distrito Federal, esta representada no quadro a seguir:

LOCALIDADE	FADF		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE		FDS	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	6	574.622	170	586.270	102	250.810.133	0	0
Gama	0	0	3	48.246	527	1.403.731	5	56.229.910	0	0
Taguatinga	0	0	0	0	476	1.581.162	60	73.891.420	0	0
Brazlândia	0	0	0	0	85	380.539	0	0	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	68	339.178	5	6.334.779	0	0
Planaltina	0	0	10	986.936	323	2.162.140	0	0	0	0
Paranoá	0	0	10	651.501	51	345.828	0	0	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	34	44.868	0	0	0	0
Ceilândia	0	0	3	323.791	579	1.833.358	5	6.659.228	0	0
Guará	0	0	0	0	68	288.114	0	0	0	0
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Samambaia	0	0	0	0	323	895.836	5	1.609.503	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	85	273.258	23	81.565.492	0	0
São Sebastião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	85	330.089	0	0	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	17	34.881	0	0	0	0

LOCALIDADE	FADF		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE		FDS	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	34	96.075	9	10.210.623	0	0
Riacho Fundo II	0	0	0	0	17	34.881	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sector Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	68	339.178	0	0	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	17	54.448	0	0	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sector de Industria	0	0	0	0	17	89.788	51	71.147.305	0	0
Vicente Pires	0	0	0	0	17	115.701	0	0	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	119	355.612	0	0	0	0
Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99.368
TOTAIS	0	94.700	32	2.585.097	3182	11.584.934	263	558.458.395	0	99.368

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios previstos e mostra preliminarmente que apesar da subjetividade e a diversidade de concepções na discussão teórica, que setores da sociedade distrital são beneficiados permitindo retorno, tais como: geração de empregos e renda.

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

SETOR BENEFICIADO	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE	FDS
Industria	0	0	0	153.327.267	0
Comércio	0	0	6.566.249	316.728.275	0
Serviços	0	0	1.233.036	88.402.852	0
Agropecuária	0	2.585.097	1.926.208	0	0
Produção de Bens	0	0	1.859.441	0	0
TOTAL	94.700	2.585.097	11.584.934	558.458.395	99.368

d) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2013 a 2015

em R\$ 1,00

ANO	2012 (*)	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0552	1,0521	1,0497
FUNDO DE AVAL	94.700	99.927	105.133	110.611
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.585.097	2.727.794	2.869.912	3.019.435
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	11.584.934	12.224.423	12.861.315	13.531.390
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	558.458.395	589.285.298	619.987.062	652.288.388
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	99.368	104.853	110.315	116.063
T O T A I S	572.822.493	604.444.308	635.935.753	669.067.902

(*) Valores da coluna TBU do quadro contido na alínea "a", deste instrumento.

e) RESULTADOS

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
FUNDO DE AVAL	0	0	0	0	94.700	99.927	105.133	110.611
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	157	166	174	183	2.585.097	2.727.794	2.869.912	3.019.435
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	374	395	415	437	11.584.934	12.224.423	12.861.315	13.531.390
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF (*)	57	60	63	67	558.458.395	589.285.298	619.987.062	652.288.388
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	0	0	0	0	99.368	104.853	110.315	116.063
T O T A I S	588	620	653	687	572.822.493	604.444.307	635.935.752	669.067.901

(*) No FUNDEF somente parte da Dotação Autorizada é destinada a Crédito.

Com base nos valores constantes da LOA/2012 e de aplicação de recursos e geração de empregos até o mês de junho elaboramos a projeção para os exercícios de 2013 a 2015, cujo resultado mostra que aplicando o montante de R\$ 572.822.493,00, em 2012, há expectativa de geração de 588 empregos. Confirmando a aplicação nos exercícios de 2013 a 2015, de R\$ 604.444.307,00, R\$ 635.935.752,00 e R\$ 669.067.901,00, teremos, respectivamente, um incremento de 620, 653 e 687 postos de trabalho destinados a apoiar aos beneficiários dos fundos nos setores de Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuária e produção de bens.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

BENEFICIOS SOCIAIS EXECUTADOS EM 2012:

É importante notar que parte dos benefícios tributários enquadra-se no conceito de "Benefícios Sociais", pois o conceito de gasto tributário não detém a clareza necessária para um entendimento uniforme e consistente. A própria LRF, nos capítulos III e IV, que tratam respectivamente da receita e da despesa pública dá margem a varias interpretações.

Com o advento da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o Plano pela superação da extrema pobreza no Distrito Federal – "DF SEM MISÉRIA" e revogou as Leis nºs 4.208 e 4.209, ambas de 25 de setembro de 2008 (quadro "a"), as ações sociais sofreram novas adaptações destinadas a atender as novas diretrizes (quadros "b" e "c"), em consequência apresentamos os quadro a seguir com a posição desses benefícios:

a) AÇÕES EXTINTAS PARA ATENDER A LEI Nº 4.601 DE 14/07/2011

AÇÃO	EMPENHADO 2011
CESTA VERDE (ODM)	18.237.421,15
BOLSA SOCIAL (ODM)	32.569.627,00
NOSSO LEITE (ODM)	29.600.563,34
NOSSO PÃO (ODM)	8.707.317,18
RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM)	29.467.855,12
BOLSA ESCOLA (ODM)	51.467.526,00
BOLSA ALFABETIZAÇÃO (ODM)	11.144,00
(OCA)BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM	6.777.640,00
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO DF	203.400,00
ISENÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ODM)	2.859.638,04

b) AÇÕES DESTINADAS A ATENDER BENEFÍCIOS SOCIAIS EM 2012 (base junho/2012)

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	Quantidade	Beneficiário	Dot. Autorizada
APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - DISTRITO FEDERAL	(*)	Família Assistida	13.100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	(**)	Estagiário Contratado	2.439.747,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	0	Estagiário Contratado	59.556,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - EMATER - PLANO PILOTO	39	Estagiário Contratado	400.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - ADASA - PLANO PILOTO	23	Estagiário Contratado	280.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	9	Estagiário Contratado	212.984,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	(**)	Estagiário Contratado	348.365,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISTRITO FEDERAL	251	Estagiário Contratado	800.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	615	Bolsa Concedida	13.300.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - DISTRITO FEDERAL	483.984	Família Beneficiada	56.918.324,00
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - CESTA BÁSICA - DISTRITO FEDERAL	77.400	Pessoa Assistida	6.798.369,00
FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA - DISTRITO FEDERAL	205.108	Pessoa Atendida	4.272.336,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - - DISTRITO FEDERAL	4.867.572	Refeição Fornecida	20.895.877,00
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - - DISTRITO FEDERAL	9.182	Benefício concedido	4.926.365,00
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPECS - PLANO PILOTO	39	Bolsa Concedida	160.740,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	40	Bolsa Concedida	2.086.457,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	51	Bolsa Concedida	329.864,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - RESIDENTES - DISTRITO FEDERAL	889	Bolsa Concedida	35.350.000,00

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	(***)	Bolsa Concedida	5.000.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA - - DISTRITO FEDERAL	662	Bolsa Concedida	660.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	23	Bolsa Concedida	105.600,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS - DISTRITO FEDERAL	0	Refeição Fornecida	546.000,00
TOTAIS	5.645.887		168.990.585,00

(*) Há intenção de realizar compras com base na Lei nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 (Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF). De acordo com informações da SEDEST, o número de beneficiários atendidos no mês de junho foi de 29.955/dia.

(**) Valor não informado pela Unidade Orçamentária.

(***) Conforme informações da Unidade Orçamentária a previsão para 2012 é de 408 Bolsas Concedidas.

c) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS – 2013 a 2015

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0521	1,0497
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	6.389.748,00	6.722.654,00	7.056.770,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	50.000,00	52.605,00	55.219,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - EMATER - PLANO PILOTO	422.080,00	444.070,00	466.140,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - ADASA - PLANO PILOTO	230.000,00	241.983,00	254.010,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	650.232,00	684.109,00	718.109,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	80.000,00	84.168,00	88.351,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DISTRITO FEDERAL	3.238.200,00	3.406.910,00	3.576.233,00
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	17.729.000,00	18.652.681,00	19.579.719,00
COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - DISTRITO FEDERAL	138.000.000,00	145.189.800,00	152.405.733,00
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - CESTA BÁSICA - DISTRITO FEDERAL	6.672.400,00	7.020.032,00	7.368.928,00
FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - PROVIMENTO INSTITUCIONAL - DISTRITO FEDERAL (**)	12.395.380,00	13.041.179,00	13.689.326,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - - DISTRITO FEDERAL	30.619.600,00	32.214.881,00	33.815.961,00
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - - DISTRITO FEDERAL	10.308.000,00	10.845.047,00	11.384.046,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPECS - PLANO PILOTO	190.000,00	199.899,00	209.834,00

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	2013	2014	2015
IPCA	0	1,0521	1,0497
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	840.000,00	883.764,00	927.687,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	297.920,00	313.442,00	329.020,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - RESIDENTES - DISTRITO FEDERAL	28.026.815,00	29.487.012,00	30.952.516,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL	5.000.000,00	5.260.500,00	5.521.947,00
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA - - DISTRITO FEDERAL	800.000,00	841.680,00	883.511,00
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - DISTRITO FEDERAL	96.000,00	101.002,00	106.022,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS - DISTRITO FEDERAL	945.000,00	994.235,00	1.043.648,00
TOTAIS	262.980.375,00	276.681.653,00	290.432.730,00

(*) Ação APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - DISTRITO FEDERAL revogado pela Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Extinção da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF sem Miséria".

(**) Em 2012 executado no subtítulo FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA - DISTRITO FEDERAL.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº 05 /13-GAB/SEPLAN

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência à anexa Minuta de Projeto de Lei que, nos termos do art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem por objetivo alterar, parcialmente, a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que trata das "diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências".

As adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 são necessárias e imprescindíveis para fundamentar a acomodação dos valores que compuseram o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, convertido na Lei nº 5.011, de 28 de Dezembro de 2012, onde houve uma elevação do montante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com destaque para operações de créditos, que tiveram um acréscimo de cerca de R\$ 500 milhões.

Essa nova composição da receita pública, reestimada para o exercício de 2013, se refletiu diretamente no resultado primário fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias em R\$ 10,9 milhões, positivos.

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA



Ao planejar a elaboração do PLDO/2013, buscou-se na projeção das receitas a composição do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2013, restringindo as operações de crédito até o limite de R\$ 508 milhões, de forma que a fixação das metas fiscais se mantivesse no patamar de R\$ 10 milhões, superavitariamente, com a finalidade de demonstrar a saúde financeira do Distrito Federal, no que se refere ao nível de endividamento e à capacidade de pagamento, sobretudo considerando o comportamento do efetivo ingresso de recursos dessa natureza.

Com o resultado primário superavitário, pode-se constatar que o Distrito Federal demonstra capacidade de pagamento, haja vista que suas receitas primárias são suficientes para a cobertura de suas despesas primárias e do pagamento dos juros e encargos da dívida, na forma do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre, porém que, com as proximidades da realização dos eventos internacionais, que terão Brasília como uma das cidades sede e a insuficiência de recursos dos próprios do Governo para a cobertura dos investimentos voltados para a preparação da cidade para a Copa de 2014, necessário se fez abrir o leque para captar recursos no mercado financeiro para viabilizar a celeridade que os projetos tanto precisavam, sobretudo, aqueles voltados para a Mobilidade Urbana no Distrito Federal, com prioridade para as obras dos eixos Sul e Oeste.

Diante dessa nova composição de receita, a meta de resultado primário passará a ser fixada em R\$ 508,063 milhões, negativos, conforme se verifica no Anexo II – Metas e Projeções Fiscais, que integra a presente alteração da LDO 2013.

Para evitar lides futuras contra este Governo, em função do descumprimento da meta fixada na LDO, o Governo do Distrito Federal deve entregar àquela Casa Legislativa a anexa proposta de alteração da Lei nº 4.895/2012, visando, sobretudo, equacionar o problema decorrente da nova composição das receitas de operações de crédito, além de permitir a compatibilização com os valores consignados na Lei Orçamentária aprovada para 2013.

Além das alterações em face da compatibilização dos valores, aproveitamos o ensejo para retificar o Anexo X da LDO 2013, a fim de corrigir impropriedade contábil, em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



face de ter constado do mesmo as despesas com reformas e pensões do Pessoal Militar. Embora sejam realizadas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV-DF, estes gastos não constituem despesa do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS por não incidirem a contribuição dos servidores para o RPPS, visto serem custeadas com a fonte de recursos 100 – Ordinários não Vinculados.

Os demais relatórios estão sendo alterados apenas para explicitar a compatibilidade dos valores da LOA 2013 com a nova composição da LDO/2013, em consequência da necessária alteração das metas fiscais.

Diante deste contexto e em face de estarmos ainda no início do exercício, é imperativo solicitar àquela Casa Legislativa a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,


LUIZ PAULO BARRETO
Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares. A matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 28/02/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694